



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 04/2024**



**OBJETO: Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS,  
considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº. 4/2024.

Presidente Castelo Branco, 21 de março de 2024.


*Senhor presidente,*

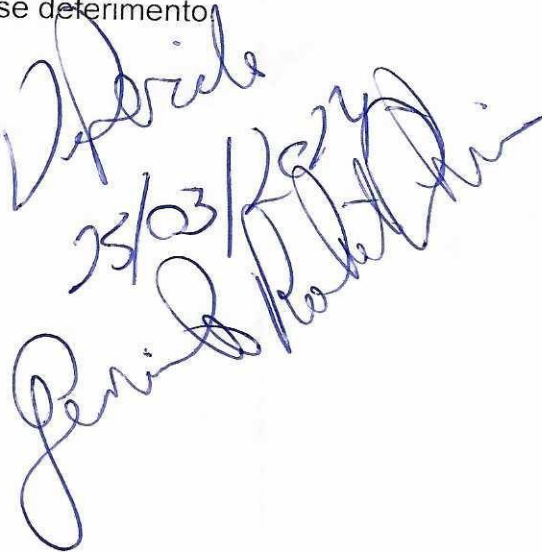
Venho por meio deste, respeitosamente REQUERER desta presidência, amparado pela Resolução nº02/2005 para o que segue:

Nos dias 02 a 05 de abril de 2024 acontecerá o curso **Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades pela Uvepar**, em Curitiba/PR.

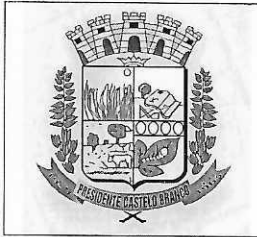
Deste modo para que possa participar do referido encontro, se faz necessário à autorização do gestor da Casa e posteriormente que seja iniciado processo licitatório para aquisição do encontro citado, e também seja realizado o pagamento de 04 diárias, e aquisição das passagens para locomoção ida e volta de Presidente Castelo Branco-PR à Curitiba

Sendo o que tinha para requerer no momento, pede-se deferimento

  
**MARCO AURÉLIO ROQUE**  
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

  
25/03/2024  
Nelson Faccin

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ



OFICIO GV Nº01/2024

Presidente Castelo Branco-PR, 21 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Genivaldo Roberto Antônio**

Presidente da Câmara

Presidente Castelo Branco/PR

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a minha inscrição no curso: Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades, e o respectivo pagamento da matrícula, evento este que será realizado entre os dias 02 e 05 de abril de 2024, pela empresa Uvepar (segue folder em anexo).

Após a inscrição, solicito também o pagamento de diárias, para custeio das despesas.

Esclareço que o conteúdo do curso contribuirá para o desenvolvimento das atividades da vereança, vindo somar para o município, pois é importante sempre atualizar conhecimentos sobre os processos legislativos, ações de fiscalização e atividades legislativas municipais, até por ser tratar de uma função típica deste Poder.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO ROQUE**  
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

*Recebido*  
*24/03/2024*  
*Genivaldo Roberto Antônio*

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ  
CNPJ 80.892.110/0001-44

*RECEBIDO EM*  
*22/03/2024*  
*[Signature]*

# Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilizações

MÉTODO CONSULTOR

02 A 05 / ABRIL / 2024

**CURITIBA**

Hotel Staviero Essential

INSCRIÇÕES:  
☎ 41.99934.0390



Elizabeth  
B. Lopes  
Murakami



Paulo  
Sergio  
Guedes

## TERÇA-FEIRA (02/04)

13h30

Credenciamento  
e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria (1ª parte).

– Aspectos práticos do Estatuto  
do servidor público.

## QUARTA-FEIRA (03/04)

09h às 11h

Consultoria (2ª parte).

– direitos, deveres e regimes  
jurídicos do servidor público.

14h às 16h

Características, vínculos jurídicos  
e remuneração:

- 1.1) Agentes públicos: conceito  
e classificação;
- 1.2) Servidores públicos: conceito;  
cargo; emprego; função;
- 1.3) Servidor público como ator  
no processo de políticas públicas;
- 1.4) Formas de provimento no serviço  
público;
- 1.5) Concurso público;
- 1.6) Vacância e acumulação  
de cargos públicos;
- 1.7) Desvio de função;
- 1.8) Estágio probatório;
- 1.9) Direitos constitucionais dos  
servidores públicos: remuneração,  
subsídios e normas comuns;
- 1.10) Acumulação de proventos  
e cargo comissionado

Docente: Elizabeth B. Lopes Murakami

## QUINTA-FEIRA (04/04)

09h às 12h

A relação dos servidores públicos  
para com a construção do Estado:

- 2.1) Evolução da gestão pública e o  
papel do funcionalismo público;
- 2.2) As reformas administrativas e  
seus impactos no serviço público;
- 2.3) O regime previdenciário dos  
servidores públicos.

Docente: Elizabeth B. Lopes Murakami

14h às 17h

Direitos, deveres e regimes jurídicos:

- 2.4) Servidor público efetivo e o  
regime jurídico único;
- 2.5) Férias;
- 2.6) Diárias;
- 2.7) Adicional noturno e adicional  
de insalubridade;
- 2.8) Vale transporte, vale refeição  
e assistência médica;
- 2.9) Gratificações;
- 2.10) Faltas injustificadas;
- 2.11) Horas extras;
- 2.12) Jornada de trabalho;
- 2.13) Licenças;
- 2.14) Abandono do cargo;
- 2.15) Permuta;
- 2.16) Promoção; transposição,  
enquadramento;
- 2.17) Cessão de servidores;
- 2.18) Servidor público comissionado;
- 2.19) Cessão, cargo comissionado  
e aposentadoria;
- 2.20) Contribuição sobre função  
comissionada;
- 2.21) Servidor comissionado e direito  
à licença;
- 2.22) Estabilidade.

Vínculos com a Administração  
Pública:

- 3.1) Dispensa de função  
comissionada;
- 3.2) Exoneração em gozo de férias;
- 3.3) Readaptação;

- 3.4) Recondição;
- 3.5) Reintegração;
- 3.6) Remoção;
- 3.7) Responsabilidade
- 3.8) Considerações finais e encerra-  
mento.

Docente: Elizabeth B. Lopes Murakami

## SEXTA-FEIRA (22/03)

08h às 10h

4) Responsabilizações do Servidor  
Público;

- 4.1) Efeitos da Sindicância;
- 4.2) Processo Administrativo Disciplina-  
r: processamento e resultados;
- 4.3) Termos de Ajuste;
- 4.4) Acordos de não persecução –  
ANPP e ANPC;

Docente: Paulo Sergio Guedes



FORMAS DE PAGAMENTO,  
POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO  
PIX, DÉBITO EM TRANSFERÊNCIA

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 1518-0 CC: 29491-8  
PIX: 01.031.983/0001-96

REALIZAÇÃO:

**DATALEGIS**  
ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS

APOIO:

**UVEPAR**  
UNIVERSIDADE VEICULAR DO PARANÁ





02 A 05\_ABRIL\_2024

CURITIBA  
Hotel Staviero Essencial

MÉTODO CONSULTOR

**Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilizações**

 Paulo Sergio Guedes

 Elizabeth B. Lopes Murakami

## REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIZAÇÃO

R\$2.490,00

Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilizações. Curitiba, de 02 a 05 de abril de 2024. Docentes: Elizabeth B. [...]

 Inscreva-se

Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilizações.

Curitiba, de 02 a 05 de abril de 2024.

Docentes:

**Elizabeth B. Lopes Murakami:** Solida experiência na área jurídica, em especial em Direito Administrativo, atuando como Advogada e Procuradora Municipal. Mestre em Direito de Família e docência na FAE Centro Universitário, desde 2008, nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Negócios Internacionais.

**Paulo Sérgio Guedes:** Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESC/PR).

Realização: DATALEGIS

Apoio: UVEPAR

Método Consultor.

Programação:

TERÇA-FEIRA (02/04)

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria (1ª parte).

- Aspectos práticos do Estatuto do servidor público.

QUARTA-FEIRA (03/04)

09h às 11h

Consultoria (2ª parte).

- Direitos, deveres e regimes jurídicos do servidor público.

14h às 16h

**Características, vínculos jurídicos e remuneração:**

- 1.1) Agentes públicos: conceito e classificação;
- 1.2) Servidores públicos: conceito; cargo; emprego; função;
- 1.3) Servidor público como ator no processo de políticas públicas;
- 1.4) Formas de provimento no serviço público;
- 1.5) Concurso público;
- 1.6) Vacância e acumulação de cargos públicos;
- 1.7) Desvio de função;
- 1.8) Estágio probatório;
- 1.9) Direitos constitucionais dos servidores públicos: remuneração, subsídios e normas comuns;
- 1.10) Acumulação de proventos e cargo comissionado.

**Docente: Elizabeth B. Lopes Murakami**

QUINTA-feira (04/04)

09h às 12h

**A relação dos servidores públicos para com a construção do Estado:**

- 2.1) Evolução da gestão pública e o papel do funcionalismo público;
- 2.2) As reformas administrativas e seus impactos no serviço público;
- 2.3) O regime previdenciário dos servidores públicos.

**Docente: Elizabeth B. Lopes Murakami**

14h às 17h

**Direitos, deveres e regimes jurídicos:**

- 2.4) Servidor público efetivo e o regime jurídico único;
- 2.5) Férias;
- 2.6) Diárias;
- 2.7) Adicional noturno e adicional de insalubridade;
- 2.8) Vale transporte, vale refeição e assistência médica;
- 2.9) Gratificações;
- 2.10) Faltas injustificadas;
- 2.11) Horas extras;
- 2.12) Jornada de trabalho;
- 2.13) Licenças;
- 2.14) Abandono do cargo;



- 2.15) Permuta;
- 2.16) Promoção; transposição, enquadramento;
- 2.17) Cessão de servidores;
- 2.18) Servidor público comissionado;
- 2.19) Cessão, cargo comissionado e aposentadoria;
- 2.20) Contribuição sobre função comissionada;
- 2.21) Servidor comissionado e direito à licença;
- 2.22) Estabilidade.

**Vínculos com a Administração Pública:**

- 3.1) Dispensa de função comissionada;
- 3.2) Exoneração em gozo de férias;
- 3.3) Readaptação;
- 3.4) Recondição;
- 3.5) Reintegração;
- 3.6) Remoção;
- 3.7) Responsabilidade civil;
- 3.8) Considerações finais e encerramento.

**Docente: Elizabeth B. Lopes Murakami**

**SEXTA-FEIRA (22/03)**

**8h às 10h**

- 4) Responsabilizações do Servidor Público;
- 4.1) Efeitos da Sindicância;
- 4.2) Processo Administrativo Disciplinar: processamento e resultados;
- 4.3) Termos de Ajuste;
- 4.4) Acordos de não persecução – ANPP e ANPC.

**Docente: Paulo Sergio Guedes**

**Valor do Curso – Método Consultor: R\$ 2.490,00.**

**Local: Curitiba, Hotel Slaviero Essential.**

**PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:**

A **DATALEGIS** e a **UVEPAR** ainda proporcionam métodos inovadores de aprendizado.

**Método Consultor:** consultoria presencial sobre a matéria da programação, por até 03 horas, mediante agendamento na terça-feira a tarde ou na quarta-feira pela manhã.

**DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS**

Para depósito / transferência

**BANCO DO BRASIL**

AG: 1518-0

CC: 29491-8



## PRODUTOS RELACIONADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.126.028

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:17 do dia 05/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: 838AF886DE4E4EFA18A72A8AC44B8A5BE2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA  
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:42:23 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **93F3.E5A9.48A7.051D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.398.232/0001-41  
Certidão nº: 20581079/2024  
Expedição: 27/03/2024, às 09:28:11  
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 81.398.232/0001-41  
**Razão Social:** UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR  
**Endereço:** R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2024 a 09/04/2024

**Certificação Número:** 2024031106363206512352

Informação obtida em 27/03/2024 09:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81398232000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

## DESPACHO

Ao servidor

JULIO ERNESTO FACCIN

Agente de Contratação da Câmara Municipal



Atendendo ao contido no OFICIO N°01/2024 do vereador Marco Aurelio Roque, o qual foi deferido em 24 de março de 2024, quanto ao pedido de inscrição no curso **Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades** pela Uvepar (cronograma em anexo), encaminho para providências.

Presidente Castelo Branco, 26 de março de 2024.



Genivaldo Roberto Antônio  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP) Nº04/2024

(Art. 18º Inciso I § 1º da Lei 14.133/2021)



### 1 INFORMAÇÕES BASICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante para contratação de empresa para realização de capacitação e treinamento no formato Presencial para os Agentes Políticos da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, uma vez que se faz necessária o aperfeiçoamento dos mesmos e este documento servirá de base para sua elaboração.

### 2 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.33/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

### 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 Contratação de empresa para capacitação e treinamento na modalidade Presencial, com tema **REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIDADES**. A Prestação de serviço tem por objetivo abordar temas da administração pública para atuação dos agentes políticos na esfera municipal, objetivando a fiscalização quanto da atuação dos servidores públicos, responsabilidades, deveres, direitos e demais atualizações das legislações pertinentes para a administração pública. Cumpre informar que a necessidade eminente para preparação constante, tem por premissa o apoio a administração, e também a busca para que o servidor esteja apto quanto:

- Desenvolver suas competências
- Aprimorar os conhecimentos
- Precisão na atuação junto poder legislativo, criação de projetos e demais ações



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000  
Presidente Castelo Branco – PR



- Apoiar em decisões técnicas obedecendo os Princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).
- Desenvolver mecanismos para contribuir com as ações de aplicabilidade de Recursos Públicos.

3.2 Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema. Outrossim, ao investir na capacitação de seus servidores, a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR busca a capacitar seus agentes para atuarem com eficiência política nas demandas municipais, adequando às necessidades da Administração à legislação, tendo em vista que o agente político, por ser um agente de transformação do Município e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente.

#### **4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratação tem como objetivo proporcionar aos Agentes políticos a capacitação com a temática aprofundada do tema, de modo a garantir um resultado sistematicamente eficiente para a Instituição como um todo, bem como, a troca de experiências entre suas diversas unidades, objetivando-se potencializar os melhores resultados a serem alcançados com a presente iniciativa, no que tange às contratações públicas.

#### **5 DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

5.1. O departamento da **Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco,**

Rua Vereador Nelson Faccin, 268, Centro – CEP: 87180.000 – Presidente Castelo Branco – PR  
Fone/fax – 0XX44 3250-1206 - E-mail: administrativo@cmpcb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000  
Presidente Castelo Branco – PR



mantém suas Contratações alinhadas para garantir a continuidade dos serviços, que estão alinhados dentro das atividades fins e será ajustado para contemplar todas as alterações e novas demandas junto ao Plano Anual de Contratações.

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade Relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 6.2. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.
- 6.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do objeto com todas as especificações mínimas exigidas.
- 6.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do objeto proposto.
- 6.5. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos contidos neste documento.

## 7 LEVANTAMENTO DA DEMANDA E MERCADO (Art. 18' §1e Inciso IV e V da Lei 14.133/21):

- 7.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento na prestação de serviços na modalidade presencial. Na ocasião, a futura contratada apresentou notas fiscais emitidas por ela e notas de empenho emitidas por outras instituições





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000  
Presidente Castelo Branco – PR



públicas, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados da gestão pública, a metodologia de realização dos eventos e os valores unitários cobrados. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

**8 ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18'§1e Inciso VI da Lei 14.133/21):**

- 8.1. A pesquisa foi realizada diretamente com fornecedor, através de pesquisa em cursos já realizados, uma vez que atenderá os servidores lotados no departamento de controle e sistema de controle interno.
- 8.2. No que concerne à contratação sob o preço proposta visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de inexigibilidade para atender as necessidades desta **Câmara**.

**9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18' §1e Inciso IV e V da Lei 14.133/21):**

- 9.1. A contratação está prevista para ser realizado por licitação na modalidade inexigibilidade, 1 (uma) inscrição do Agente Políticos no curso **REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIDADES, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL**, com certificação para os participantes após concluído o curso.

**10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18' §1e Inciso IV e V da Lei 14.133/21):**

10.1 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância de todos os Agentes Políticos participarem de uma mesma turma do curso, para que possam interagir entre eles e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado.



## 11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Espera-se que Prestação de Serviços para Capacitação e Treinamento com intuito a promoção e acessibilidade do conteúdo proposto, possibilitar ao Agente Político designado a base para melhoria de ações da sua atuação legislativa.

11.2 O legislativo almeja ainda medidas para alcançar os princípios de economicidade; eficácia; eficiência; de melhor aproveitamento dos recursos humanos; melhorar a transparência pública, garantindo qualidade às ações realizadas.

11.3 Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades **desta Câmara**.

11.4 Com a contratação espera-se melhorar os serviços prestados onde exista a demanda do objeto em questão e melhorar o desempenho dos Agentes Políticos quanto ao desenvolvimento de suas atividades.

## 12 CONTRATAÇÕES CORRELÁTAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18' §1º e Inciso IV e V da Lei 14.133/21):

12.1 A contratação em questão (correlata e/ou interdependente) não irá sofrer repercussão da contratação em estudo.

## 13 DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18' §1º INCISO XIII DA LEI 14.133/21):

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000  
Presidente Castelo Branco – PR



**14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18º §1º INCISO XIII DA LEI 14.133/21):**

14.1 A solução apontada irá atender às necessidades apontadas nesse Estudo Técnico Preliminar de forma a disponibilizar condições necessárias para a execução dos serviços desenvolvidos/prestados proporcionando a **uma melhor qualidade no aperfeiçoamento dos Agentes Políticos Desta Casa de Leis.**

**15 NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:**

15.1. Não se aplica à contratação.

**16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos o processo de inexigibilidade com sucesso.

16.2. A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas desta Câmara, sendo considerada a melhor solução.

16.3. A contratação é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto.

16.4. Esta equipe declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. ° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16.5. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Câmara.

**17 RESPONSÁVEIS:**

17.1. O presente estudo foi elaborado pelos servidores Eberson Vagner



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000  
Presidente Castelo Branco – PR



Satin de Oliveira e Júlio Ernesto Faccin, e aprovado por Keila Fabiana Marin,  
Katia Regina de Araújo e Genivaldo Roberto Antônio.

Presidente Castelo Branco, 26 de março de 2024.

**EBERSON VAGNER SATIN DE OLIVEIRA**

Diretoria Geral da Câmara

**JULIO ERNESTO FACCIN**

Agente de Contratação

**GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO**

Presidente da Câmara

**KEILA FABIANA MARIN**

Membro da Equipe de apoio

**KATIA REGINA DE ARAÚJO**

Membro da Equipe de apoio



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NO CURSO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIDADES DE 02 A 05 DE ABRIL DE 2024**

### 1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação de servidores no curso **REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIDADES DE 02 A 05 DE ABRIL DE 2024**, pela empresa UVEPAR.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos Agentes Políticos ante a atuação junto ao Poder Legislativo, com atualizações sobre as leis, prerrogativas e orientações para o ano eleitoral, soluções tecnológicas para transformação digital e demais atuações junto às Câmaras Municipais. Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os Agentes políticos para o melhor desempenho de suas funções.

### 3. DO OBJETO

Participação no curso **PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NO CURSO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIDADES DE 02 A 05 DE ABRIL DE 2024** pela empresa UVEPAR.

### 4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
R\$ 21  
R\$ 2150  
M.P.O. B. W.

Item	Descrição do serviço	Participantes	Valor total R\$
1	PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NO CURSO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIDADES DE 02 A 05 DE ABRIL DE 2024	1 participante	R\$ 2.490,00
TOTAL			R\$ 2.490,00

**4.1 Total geral da despesa: R\$ 2.490,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**4.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO**

4.2.1 - A empresa UVEPAR, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos. Os professores que ministram o curso – Dr. Paulo Sergio Guedes, Advogado e Professor. Diretor da Datalegis Consultoria. Assessor Jurídico da UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. Advogado desde 1998; Assessor Jurídico do Município de Pinhais de 2003 a 2010; Secretário de Administração do Município de Prudentópolis de 2010 a 2012;

Elizabeth Bezerra Lopes Murakami - Mestre pela FABAPAR, possui graduação e Pós Graduação em Direito. Professora da FAE Centro Universitário desde 2008. Sócia do escritório MVS Advogados Associados. Ocupou o cargo de Procuradora Geral da Prefeitura de Quatro Barras e na Prefeitura de Campo Magro, e atuou como Assessora Jurídica na Procuradoria da Prefeitura de Pinhais, além de ministrar cursos na área de direito público através da UVEPAR.

**5. DA FORMA DE EXECUÇÃO**



5.1 - Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e **previsão de quantidades descritas no item 4.**

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor total da prestação de serviços é de **R\$ 2.490,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

6.2. A despesa correrá por conta da dotação 01.0101.01.031.0001.2001 - 33.90.39.48.00.00.00



## 7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14.133/21, **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

8.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.



8.3 Além do atendimento ao item 8.2, o pagamento será realizado observando-se rigorosamente o quantitativo de servidores participantes e após conferidos, conforme proposta de fornecimento:

8.3.1 Comprovação do participante de recebimento do certificado, em sua forma digital, que será enviado pela CONTRATADA após o término do curso, aos alunos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

8.3.2 Cópia da lista de frequência impressa disponibilizada pela contratante.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

10.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

10.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

10.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8, do TR.





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR



## 11 – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas na Nova Lei de Licitações, na minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

Presidente Castelo Branco, 26 de março de 2024.

  
**JULIO ERNESTO FACCIN**  
Agente de Contratação da Câmara

  
**Eberson Vagner Satin de Oliveira**  
Diretoria Geral da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

## DESPACHO

À divisão administrativa-financeira da Câmara Municipal:



Atendendo ao contido no OFICIO N°01/2024 de Diária n° 01/2024 do vereador e Marco Aurelio Roque, o qual foi deferido em 24 de março de 2024, quanto ao pedido de inscrição no **Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades**, pela Uvepar (cronograma em anexo), conforme especificações constantes em Termo de Referência, e devidamente justificado, AUTORIZO abertura de processo administrativo, e posteriormente seja encaminhado o presente à CONTABILIDADE visando buscar informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o valor constante, ou seja, R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Na sequência, solicito encaminhamento ao setor jurídico para análise, orientação e emissão de parecer jurídico quanto ao solicitado, conforme anexos.

Encaminho para providências.

Presidente Castelo Branco, 26 de março de 2024.

  
Genivaldo Roberto Antonio  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR



Ofício Decon nº04/2024

Presidente Castelo Branco, 28 de março de 2024.

Ilmo. Senhor.

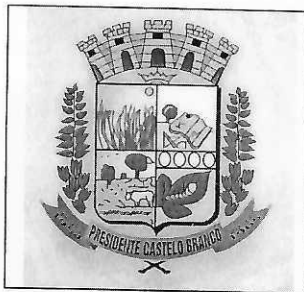
Informamos, para todos os fins, que a dotação a ser utilizada para fazer frente às despesas oriundas do processo licitatório nº04/2024, assunto: Aquisição de cursos e treinamentos, tema: "Regime jurídico administrativo dos servidores públicos considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades", é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		ELEMENTO DE DESPESA	
01.0101.01.031.0001.2001	Manter a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Desdobramento		3.3.90.39.48.00	Serviço de seleção e treinamento
Ficha 110 – 33.90.39.00.00.00.00	Saldo atual	Valor previsto do Processo Licitatório nº4/2024	Saldo previsto após utilização Processo Licitatório nº04/2024
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$53.322,55	Ano 2024 - R\$2.490,00	R\$50.832,55

Sem mais.

  
**Ricardo Alexandre de Souza**  
Contador da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

Ao Senhor  
**Genivaldo Roberto Antonio**  
Presidente da Câmara  
Presidente Castelo Branco – Paraná.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



PARECER 05/2024.

Ementa – trata-se de trata-se de pedido do Presidente da Câmara Municipal relativo à modalidade de contratação de curso para capacitação – Regime Jurídico administrativo do Servidor3s Públicos, considerações sobre estatuto e responsabilidade.

## I – RELATÓRIO

Trata- de processo administrativo n°. 04/2024, originado a pedido do Senhor Vereador Marco Antonio Roque.

Mediante ao requerimento de diária n° 4/2024, e ofício GV n°01/2024, requerendo diárias e solicitação da inscrição no curso para capacitação – Regime Jurídico administrativo do Servidor3s Públicos, considerações sobre estatuto e responsabilidade. Em Curitiba, no período de 02 a 05 de abril de 2024. Docente Elizabeth B. Lopes Murakami e do Dr. Paulo Sergio Guedes. Realização Datalegis em apoio UVEPAR.

O Vereador esclarece que o curso contribuirá para o desenvolvimento de suas atividades de vereador, atualizando conhecimentos.

Com o folder e certidões acostadas, declaração de inexistência de impedimentos junto ao TCE-PR, por despacho do Senhor Presidente foi encaminhado ao Agente de Contratação Julio Ernesto Faccin para providencias.

Consta do Processo o ETP, termo de referencia de fls 20; despacho fls. 25, contabilidade fls. 26, apontando existência e saldo na dotação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO - .

A República Federativa do Brasil, cujos princípios e regras fundamentais se encontram na Constituição Federal expressa no art. 37,

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, a administração pública fica subordinada a observância da lei, como forma de evitar abuso, excessos e arbitrariedades, bem como zelar pela segurança jurídica mediante regras anteriormente expressa e clara.

Preza ainda pela impessoalidade, como forma de garantir isonomia e neutralidade, evitando preterições infundadas e mantendo a igualdade.

Outro ponto de relevância é que, por operar o erário e bens que estão à disposição dos serviços públicos, os processos e demais ações realizadas pela administração devem seguir, como regra geral, a publicidade. Nada pode ser injustificadamente obscurecido na atuação da máquina pública.

Quanto às contratações, a constituição disciplina:

Art. 37 (...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ficando assim assegurado casos em que a licitação seja inexigível, conforme o disposto na Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Não cabe ao departamento jurídico desta casa, a realização de qualquer juízo de valor sobre Os serviços técnicos profissionais a serem prestados. Cabe à administração, em especial o agente de contratação e a autoridade administrativa, decidirem a respeito se os serviços são ou não técnicos, se são ou não de notória especialização.

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



Nos casos em que o serviço a ser contratado é de notória especialização, não cabe discussão sobre os preços a serem pagos, visto que a legislação não dispõe qualquer limite de valor em caso de inexigibilidade e, ainda, os serviços que são de notória especialização se justificam para a administração por serem únicos, singulares. É de conhecimento público, notório nesta a casa a realização de cursos, seminários, promovidos pela UVEPAR/DATALEGIS com a participação de Membros do Judiciário paranaense e federal, e a presença de Conselheiros do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Ressaltamos que não cabe avaliação do patamar do preço a ser contratado, a não ser a observância dos preços regularmente praticados pelo mercado.

Ou seja, sempre a administração deve cuidar para que não haja eventual sobrepreço.

### III – CONCLUSÃO

É de a administração realizar análise de conveniência, oportunidade e singularidade do objeto para fins de contratação, justificando a escolha da DATALEGIS/UVEPAR – e salvo melhor juízo, cuida a hipótese aplicável, demonstrado, ser caso de inexigibilidade. Nos casos em que não se demonstre a singularidade do objeto – deverá ser realizado procedimento licitatório.

É O PARECER!

Presidente Castelo Branco em 01 de abril de 2024.

Joel Marcos Faccin  
Advogado da Câmara  
OAB-PR 11.168



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR



## DESPACHO

Tendo em vista o contido no Possesso administrativo nº04/2024, quanto da contratação de empresa especializada em capacitação, para vereadores da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR; considerando as características dos serviços a serem contratados, bem como, a justificativa apresentada; ainda, por se tratar de Processo de Inexigibilidade em que não se pode comparar a capacitação técnica e didática dos responsáveis por ministrar o curso, objeto do presente contrato, consta-se que a pesquisa de preço resta prejudicada, no entanto, em consulta a valor de cursos similares, verifica-se que o preço a ser pago está em patamares considerado médio; considerando também, que o curso **"Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades"**, ministrado pela empresa Uvepar não está sendo ofertado por nenhuma outra empresa no momento, bem como será realizado somente na cidade de Curitiba-PR; considerando a informação da contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, e ainda, a disponibilidade financeira; bem como, considerando o contido no parecer jurídico, observando então a inviabilidade de competição, optou-se pela contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, sendo a decisão amparada no art. 74, III da Lei nº14.133/21.

Vale ressaltar que, o presente processo de inexigibilidade de licitação será publicado, levando em conta o princípio da transparência.

Presidente Castelo Branco, 01 de abril de 2024.

  
**Genivaldo Roberto Antônio**  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: procedimento do processo de  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
nº 4/2024 (artigo 74, III da Lei Federal nº.  
14.133/21).



Visto e analisado o procedimento em epígrafe, consta-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando o presente interesse público na contratação do objeto que se deu ensejo a instauração do presente instrumento, **RATIFICO-O**, para que produza seus devidos e legais efeitos dispensando-se o uso de licitação pública para aquisição do curso **Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades, pela Uvepar** nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024.

Presidente Castelo Branco, 01 de ABRIL de 2023.

  
Genivaldo Roberto Antonio  
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR



Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** aquisição do curso Regime Jurídico administrativo dos **SERVIDORES PÚBLICOS**, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades, pela Uvepar.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizar a UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41 destinado à aquisição do curso **Regime Jurídico administrativo dos SERVIDORES PÚBLICOS**, considerações sobre o seu estatuto e responsabilidades pela Uvepar que ocorrerá nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024, no valor de **R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)** com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal n.º 14.133/21.

Presidente Castelo Branco, 01 de ABRIL de 2023.

  
**Genivaldo Roberto Antonio**  
Presidente da Câmara

Ed. 1586

# IDR-Paraná lança na ExpoLondrina app para controle biológico do greening dos citros

Lançamento será no dia 10 de abril. App fornece aos produtores e técnicos orientação para a distribuição da vespinha usada em método de controle biológico. Serão lançados, também, aplicativos para monitoramento de geadas e certificação de propriedades orgânicas

Foto: Roberto Dattari



IDR-Paraná lança na ExpoLondrina app para controle biológico do greening dos citros

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) vai lançar na ExpoLondrina o aplicativo IDR-Tamarixia, uma ferramenta para auxiliar os produtores no controle do HLB, ou greening, a principal doença que afeta a citricultura atualmente. O lançamento será no dia 10 de abril (quarta-feira), no Pavilhão SmartAgro, no Parque de Exposições Governador Ney Braga, onde acontece a feira.

Empregada em zonas produtoras de citros de todo o mundo, a distribuição da vespinha tamarixia (*Tamarixia radiata*) é uma estratégia de manejo biológico realizada em apoio a outros métodos de controle do greening, como a aplicação de inseticidas para combater o psilídeo (*Diaphorina citri*), erradicação de plantas doentes, uso de quebra-ventos, plantio de mudas sadias e adensamento de plantio. A vespinha é usada para reduzir a população do inseto vetor da bactéria causadora da doença.

beribacter e tem potencial para reduzir drasticamente a produção dos pomares, principalmente devido à queda prematura dos frutos, que resulta em redução da produção. Pode ainda levar à morte precoce das plantas e, conseqüentemente, causar a diminuição da vida útil dos pomares.

Inseto vetor, o psilídeo dá início ao ciclo da doença adquirindo bactérias do HLB ao sugar a seiva de plantas infectadas e fazendo sua disseminação pelo pomar quando se alimenta em árvores sadias.

O objetivo do controle biológico é diminuir a população do inseto vetor nos pomares. Para isso, a estratégia é a distribuição da vespinha tamarixia, que parasita as ninfas (formas jovens) do psilídeo.

**GEADA E ORGÂNICOS** - No mesmo evento será lançado o aplicativo Risco Geada Paraná, com estimativa percentual sobre a possibilidade de ocorrer o fenômeno em 49 municípios do Estado. O objetivo da ferramenta é oferecer a técnicos e produtores um instrumento que auxilie o planejamento das atividades agrícolas com redução de riscos de natureza climática. A partir de uma compilação de dados obtidos em mais de 20 anos de acompanhamento, a aplicação traz a estimativa de ocorrência de geadas fracas, médias e fortes.

Já o aplicativo IDR-Paraná Orgânico, que também será apresentado no evento, foi desenvolvido para orientar o produtor interessado em fazer o processo de certificação de propriedades que adotam esse sistema de produção agropecuária. Todos os aplicativos do IDR-Paraná estão disponíveis gratuitamente no Google Play e Apple Store.

**EXPOLONDRINA** - Um dos maiores eventos do agronegócio brasileiro, a ExpoLondrina é promovida pela Sociedade Rural do Paraná e conjuga uma agenda técnica e de entretenimento que atrai visitantes de todo o Brasil. Será realizada de 5 a 14 de abril, no Parque de Exposições Governador Ney Braga, em Londrina. A feira mostra novas tecnologias para o produtor rural, além de levar informação e entretenimento para o público em geral. Mais informações em [www.expolondrina.com.br](http://www.expolondrina.com.br).

**Serviço:**  
IDR-Paraná - lançamento de aplicativos para a agropecuária  
Data: 10 de abril, quarta-feira  
Horário: 14 horas  
Local: ExpoLondrina, Pavilhão SmartAgro | Parque de Exposições Governador Ney Braga, Londrina.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRA - PR**  
DECRETO Nº 896/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Nova Laranjeira, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Nova Laranjeira, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
DECRETO Nº 896/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRA - PR**  
DECRETO Nº 897/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Nova Laranjeira, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Nova Laranjeira, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
DECRETO Nº 897/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
DECRETO Nº 898/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
DECRETO Nº 898/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
DECRETO Nº 899/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
DECRETO Nº 899/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000

**CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**  
DECRETO Nº 11/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
DECRETO Nº 900/2024  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Temporário para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Laboratório (Téc. Lab. 1001) para o exercício de suas funções em caráter temporário, conforme o quadro de cargos em comissão, em virtude de ausência de titular, o Sr. **JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua 1001, nº 1001, Centro, Município de Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000.

**JOÃO PERICLES MARTINI MARTINI**  
CPF nº 000.000.000-00  
Rua 1001, nº 1001, Centro, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 81.200-000